



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS
PARA OS PSF'S DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TOMBOS/MG.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014
MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014**

**DATA DA ABERTURA: 21 DE AGOSTO DE 2014.
HORÁRIO: a partir das 09:00 (nove horas)**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de TOMBOS. Praça Cel. Quintão, 05, centro TOMBOS /
MG.**

O Município de TOMBOS por intermédio do Prefeito **Sr. Oscar José Bastos**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 010/2007 (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo **Menor Preço** – Processo Administrativo nº **056/2014**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **030/2014** objetivando o registro de preço para **aquisição de computadores e impressoras para os PSF'S da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tombos/MG**, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a **aquisição de computadores e impressoras para os PSF'S da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tombos/MG**, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. O Município não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos equipamentos, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de TOMBOS. No seu Departamento de Compras e Licitações, na Praça Cel. Quintão, 05, Centro, iniciando-se no dia **21 de agosto de 2014**, às **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. **Rômulo Rosestolato Proba**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Constitui objeto da presente licitação para registro de preços para **aquisição de computadores e impressoras para os PSF'S da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tombos/MG**, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.7. As quantidades relacionadas no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Concorratórias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4. Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.4.5. Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município, e

2.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento Administrativo, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. (modelo Anexo V).

3.4 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

3.5 - O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tombos, sob pena de não credenciamento.

3.6 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

3.7 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

3.8 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.9 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).

3.10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

3.11 - Para efeitos da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados neste Edital, a declaração constante do **Anexo IV**.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de TOMBOS

Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG

Processo Administrativo nº 056/2014

Pregão Presencial nº 030/2014

Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de TOMBOS

Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG

Processo Administrativo nº 056/2014

Pregão Presencial nº 030/2014

Habilitação

4.2 Na Proposta de Preços deverá conter especificação dos equipamentos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.2.2 indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

4.2.2.1 As informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de TOMBOS, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

4.2.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo I** (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

4.2.5 constar **preço dos itens ofertados**, e em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.6 especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.6.1 os licitantes estão obrigados a cotar todos os itens constantes da proposta, sendo exclusiva a cotação de qualquer item invalidará a proposta.

4.2.7 os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 5.1 Nome, endereço, CNPJ;
- 5.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.3 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- 5.5 Descrição clara do item cotado, com indicação da **quantidade e marca**, de acordo com as especificações do Anexo I;
- 5.6 Prazo de entrega dos equipamentos será em até 05(cinco) dias úteis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

- 6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 6.2 – Contrato Social e sua última alteração (registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente);
- 6.3 -Identidade e CPF dos sócios;
- 6.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- 6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- 6.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.8 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 6.10- Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 6.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão máxima de 30 dias da data de Abertura.
- 6.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.14 - Disposições Gerais da Habilitação
 - 6.14.1 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
 - 6.14.2 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de TOMBOS/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
 - 6.14.3 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.
 - 6.14.4 - Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de TOMBOS e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

6.14.5 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de TOMBOS/MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como **Declaração de representante do licitante em original.**

6.14.6 Os documentos referentes à habilitação, não constantes na relação do Certificado de Registro Cadastral – CRC deverão ser apresentados na habilitação.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 010/2007, (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

7.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

7.3 Aberta a sessão pelo pregoeiro dar-se-á início ao credenciamento e não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3.1 No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.

7.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

7.4.1 Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

7.5 na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

7.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

7.7 Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo menor preço por lote para 12 (doze) meses depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços.

8.2 O Pregoeiro classificará, o autor da proposta de menor preço por item, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.3 Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

8.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1 O Pregoeiro motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

8.9.2 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

8.9.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.9.4 apresentarem proposta alternativa;

8.9.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9.6 apresentarem preços manifestamente considerados inexeqüíveis;

8.9.7 apresentarem preços considerados excessivos;

8.10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.11. Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados será solicitada à sociedade empresária vencedora do lote, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

8.11.1 A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

8.12 Em havendo, no ato da apuração verbal dos lances, a possibilidade dos preços ofertados ficarem abaixo do índice de inexeqüidade, o Pregoeiro encerrará a fase de lances verbais e procederá o sorteio, em conformidade com a Lei, para que se apure o vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações, à Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O provenimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão conhecidos os recursos impostos, via fac-símile ou fora dos respectivos prazos legais.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações do Município, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 h e de 12:00 h às 17:00 h.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

11.2. Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) classificada(s) em **primeiro** para os equipamentos, obedecendo os preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

12.2 O Município de TOMBOS convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

12.3 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

12.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado em jornal local de circulação diária, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

13.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de TOMBOS será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.3.1 Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

14- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da Licitante e na Nota de Empenho.

14.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, por escrito.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

14.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

14.5. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, devendo manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

15.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Município.

15.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, se observado a vantagem da aquisição.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

16.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

17- DA ENTREGA:

17.1. A entrega dos equipamentos licitados se dará na sede do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Compras.

17.2. Os equipamentos entregues estarão sujeitos à inspeção, testes e aceitação da equipe técnica do Município de Tombos.

17.3. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os equipamentos de má qualidade e que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

17.4. A empresa deverá fazer a entrega dos equipamentos em veículo apropriado para o transporte dos mesmos.

17.4.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os equipamentos nos locais indicados pelo Departamento de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

17.5 os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos serão atestados por Comissão designada para avaliação, sendo que equipamentos que não atenderem ao quesito qualidade em conformidade com o edital, serão recusados, e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, por equipamentos de ótima qualidade, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

17.6 é da responsabilidade das Comissões próprias o recebimento, conferência, recusa ou solicitação de amostra para a devida comprovação.

18- DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais que serão pagas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, boleto bancário ou em cheque nominal à empresa vencedora.

18.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do processo administrativo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. deverão acompanhar a Nota Fiscal, compatível com a data de sua emissão, a prova de regularidade para com o FGTS e prova de regularidade para com o INSS, sob pena de devolução da mesma.

19- DAS PENALIDADES

19.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos equipamentos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciado do Cadastro do Município nos casos de:

19.3.1 ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

19.3.2 apresentação de documentação falsa para participação no certame;

19.3.3 retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

19.3.4 não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

19.3.5 comportamento inidôneo;

19.3.6 cometimento de fraude fiscal;

19.3.7 fraudar a execução do contrato;

19.3.8 falhar na execução do contrato.

19.3.9 entregar equipamentos de má qualidade.

19.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O valor estimado dos produtos descritos no Anexo I já incluídas as despesas indiretas, é de: **R\$ 20.193,33 (vinte mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos)**

20.2. As despesas resultantes dessa licitação ocorrerão por conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de execução do contrato:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.09.01 – 10.302.0428.1050.4.4.90.52.00	325	1.55.00

20.3. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo administrativo ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

20.4. O Departamento de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

21 - DA VIGÊNCIA

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses, nos termos do § 2º, art. 4º, do Decreto nº 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23.08.2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 Ocorrendo a prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação.

23- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 A pedido, quando:

23.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do equipamento.

23.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1 o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo administrativo;

23.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de TOMBOS, Praça Cel. Quintão, 05, centro TOMBOS - CEP 36844-000 - Telefax: (32) – 3751 - 1595 – pelo pregoeiro **Rômulo Rosestolato Proba**.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

24.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.

24.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

24.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Planilha/Proposta;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e atendimento ao artigo 27, V da Lei 8.666/93 e alterações;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO XIX – Modelo de Concordância com os Termos do Edital

24.9. Fica eleito de comum acordo entre as partes o Foro da Comarca do Município de Tombos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

TOMBOS 08 de agosto de 2014

Rômulo Rosestolato Proba
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 ESPECIFICAÇÃO – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

COMPUTADORES E IMPRESSORAS

Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	Preço	
					Unit.	Total
1	COMPUTADOR COMPLETO Processador com 2 núcleos, clock 1.1 - memória RAM 4 GB DDR3 – 1333ghz, monitor 18,5 LED, HD 500 GB SATA, estabilizador, Cx de som acústica, Drives DVDR, rede 10/100 mbits, Som integrado, Placa de vídeo On-board, Teclado USB ABNT II Português padrão, Mouse Óptico – Padrão OS/2, Dois botões com scroll, sistema operacional: NÃO. OBS: Conexões: 1 x Teclado PS/2; 1 x Mouse PS/2; 1x Porta Serial: COM1; 1x Porta VGA; 4x Portas USB 2.0; 1x Porta RJ 45 com LED; 1 x HD Audio Jack: (line- in, Line- out and Mic-in) GARANTIA: 1 ANO	Unid.	08			
2	IMPRESSORA LASER: Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 19 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Até 8,5 segundos Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi) Ciclo de trabalho (mensal, A4) - Até 5000 páginas Tecnologia de impressão - Laser	Unidade	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	Preço	
					Unit.	Total
	Velocidade do processador: 266 MHz Idiomas de impressão: Português Conectividade Capacidade sem fios - Sim, WiFi 802.11b/g Conectividade, padrão - 1 USB 2.0 de alta velocidade - 1 WiFi 802.11b/g Sistemas operacionais compatíveis Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7, Linux Conteúdo da embalagem: Impressora, cartucho (toner) inicial preto, cabo de alimentação, CDs com softwares e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto suporte e cabo de instalação USB GARANTIA: 1 ANO					
TOTAL:						

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2014. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega dos itens: em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tombos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	Fax: Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data _____

Empresa Proponente Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A _____ (nome da
proponente), CNPJ nº _____, com sede à

_____, nº

_____, Bairro _____, cidade

_____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de TOMBOS – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo nº 056/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
(Reconhecer firma)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº 030/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

Local e data

NOME
Representante Legal da Licitante

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____,
portador da CI _____ CPF _____,
residente à rua/av _____,
nº _____, bairro _____, cidade de _____
_____, UF _____, representante
devidamente constituído da empresa _____

_____ (doravante
denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Tombos antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____

CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e

CPF _____ N.º _____, declara, sob as penas da
lei, _____ para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual Contratação de fornecedor, objetivando aquisição de equipamentos laboratoriais para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

VALOR ESTIMADO correspondente ao(s) lote(s) vencido(s) por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Tombos, representado neste ato pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, outro a CONTRATADA, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da CPF nº _____, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de equipamentos de informática para atender todos os órgãos do Município, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) constante(s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) equipamento(s) objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) equipamento(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA - A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do(s) equipamento(s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores (s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada todavia qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos equipamentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO - Será facultada à Contratante convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitando o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO PREÇO - O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da CONTRATANTE, em duas parcelas iguais que serão pagas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O(s) preço(s) na cláusula décima segunda poderão ser reequilibrados a cada 03 (três) meses na forma da lei, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS - Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo de **5 (cinco)** dias, no(s) local(is) fixado(s) na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

15.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

15.2 – Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constatando a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia das mesmas, (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES - Estando os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUA SUBCONTRATAÇÃO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto ao presente compromisso com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima sexta sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MULTA - A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

25.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

25.2. o atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

25.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

24.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor dos equipamentos entregues;

25.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

25.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

25.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

25.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

25.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

- a) quando O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos equipamentos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
- c) em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente for celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Preço nº. 030/2014, quanto a(s) proposta(s) nela(s) adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Tombos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o Registro de Preços nº 030/2014, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 010/2007, (*regulamenta o registro de preços*), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Tombos, ____ de _____ de 2014.

OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº

_____ CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº. ____/2014 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitação

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)